



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PMC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PROCESSO N.º 2021/12/12715  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022/PMC  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022/PMC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE, INTERESSADO EM REALIZAR SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA, CONSISTENTE NO ATENDIMENTO MÉDICO PERICIAL PARA APURAÇÃO DE INCAPACIDADE LABORATIVA, OU NÃO, DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, LOTADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PMC, CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL E SUAS AUTARQUIAS E/OU FUNDAÇÕES, BEM COMO, A EMISSÃO DOS COMPETENTES LAUDOS MÉDICOS PERICIAIS, ASSIM COMO, REAVALIAÇÃO DOS APOSENTADOS POR INVALIDEZ JUNTO A CONTRATANTE, E A AVALIAÇÃO DOS DEPENDENTES DOS SEGURADOS PARA FINS DE CONSTATAÇÃO DE INVALIDEZ, MEDIANTE LAUDO MÉDICO PERICIAL, AUXILIANDO A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, localizada a Av. Barão do Rio Branco, n.º 22332, Bairro Centro, neste Município de Castanhal/Pará.

**O MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PMC**, entidade de direito público, por meio da Secretária Municipal de Suprimento e Licitação, com sede à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro Centro, Castanhal-Pará, tornam público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2022/PMC** para contratação de serviços técnicos especializados de Perícia Médica, consistente no atendimento médico pericial para apuração de incapacidade laborativa, ou não, de servidores públicos municipais efetivos, lotados na Prefeitura Municipal de Castanhal, Câmara Municipal de Castanhal e suas Autarquias e/ou Fundações, bem como a emissão dos competentes laudos médicos periciais, assim como a reavaliação dos aposentados por invalidez junto a contratante, e a avaliação dos dependentes dos segurados para fins de constatação de invalidez, mediante laudo médico pericial, auxiliando a instrução de processos de concessão de benefícios de aposentadoria, pelo período de 12(doze) meses, O presente credenciamento será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 – caput do Art. 25 e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie e mediante as condições a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO :**

O presente edital tem por objeto o credenciamento de 02 (duas) pessoas físicas para prestação de serviços na área de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo serviços técnicos especializados de Perícia Médica, consistente no atendimento médico pericial para apuração de incapacidade laborativa, ou não, de servidores públicos municipais efetivos, lotados na Prefeitura Municipal de Castanhal, Câmara Municipal de Castanhal e suas Autarquias e/ou Fundações, bem como a



emissão dos competentes laudos médicos periciais, assim como a reavaliação dos aposentados por invalidez junto a contratante, e a avaliação dos dependentes dos segurados para fins de constatação de invalidez, mediante laudo médico pericial, auxiliando a instrução de processos de concessão de benefícios de aposentadoria previstos no artigo 40, §4º, I e III, da Constituição Federal, nos moldes do que dispõem as Instruções Normativas n. 01/2010 e 02/2014, do Ministério da Previdência Social, e também a participação em juntas constituídas para análise de aposentadoria por invalidez, nos termos e condições do presente edital.

**1.1.** Serão credenciados os seguintes profissionais para realização de perícias médicas de aposentadoria especial:

**1.1.1.** Médico perito que tenha especialização em Medicina do Trabalho.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**2.1.** Os interessados em se credenciar em frente a PMC deverão inscrever-se para o presente credenciamento, devendo apresentar o Requerimento para Credenciamento (conforme Anexo I), juntamente com a documentação exigida neste edital, na sede da PMC – Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, localizada a Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal/Pará.

**2.2.** O requerimento e os documentos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 14:00 horas, no período de **07 de janeiro de 2022 a 06 de abril de 2022**;

**2.3.** O requerimento e os documentos deverão ser entregues em 01 (um) envelope indicando, respectivamente, “CREDENCIAMENTO”, contendo na parte externa o nº do Edital de Credenciamento, nome e CPF do interessado, preferencialmente com os seguintes dizeres:

**“CREDENCIAMENTO”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - EDITAL DE**  
**CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022/PMC**  
**- NOME:**  
**- CPF:**  
**- ENDEREÇO:**  
**- FONE/E-MAIL:**

## **3. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- 3.1.1.** Declaração de Compromisso de Prestação e de disponibilidade de carga horária, compatível com a conveniência dos usuários da PMC considerando-se seu horário de funcionamento;
- 3.1.2.** Cópia do Registro nos Conselhos Regional e Federal de Medicina (CRM e CFM);
- 3.1.3.** Cópia da Cédula de Identidade;
- 3.1.4.** Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.1.5.** Cópia do Diploma de Graduação em Medicina;
- 3.1.6.** Título de especialista na área de perícia ou medicina do trabalho;
- 3.1.7.** Curriculum Vitae com comprovação dos títulos;
- 3.1.8.** Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do consultório, expedido pela Prefeitura Municipal, caso possua consultório próprio;
- 3.1.9.** Licença válida para funcionamento do consultório, fornecida pela Vigilância Sanitária Municipal, caso possua consultório próprio;
- 3.1.10 .** Certidão de regularidade junto a Fazenda Municipal de Castanhal;
- 3.1.11.** Certidão de regularidade do INSS e FGTS;
- 3.2.** Os documento de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada individualmente por cartório competente ou por membro da CPL; ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial;
- 3.3.** Os documentos emitidos via internet poderão ser apresentados em original ou fotocópia simples, ficando sua aceitação condicionada a verificação da autenticidade junto ao órgão emissor;
- 3.4.** Os documentos entregues serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no ato da entrega ou em até 3 (três) dias úteis; e
- 3.5.** Havendo falha, restrição ou ausência de algum documento exigido neste edital, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, justificadamente, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.

#### **4. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA**

**4.1** A prestação dos serviços dar-se-á, a único e exclusivo critério da PMC, no consultório da pessoa credenciada.

#### **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO**



**5.1** – Ficarão impedidas de participar:

**5.1.1.** As pessoas enquadradas no artigo 9º, da Lei Federal n. 8.666/1993;

**5.1.2.** As pessoas que estejam declaradas inidôneas pela Administração Pública ou temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração;

**5.2.** O credenciamento estará condicionado à análise da documentação apresentada pelos interessados, observada a necessidade e conveniência da PMC;

**5.3.** O credenciamento não se configurará como vínculo empregatício;

**5.4.** As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá civil e criminalmente por imprecisão ou ausência de veracidade;

**5.5** O médico perito deve estar habilitado para o exercício da medicina e para a realização de perícias médicas, sem qualquer impedimento; e

**5.6.** O médico, no desempenho da atividade pericial, deve conhecer e cumprir na íntegra as Resoluções do Conselho Federal de Medicina e do CREMEPA – Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Realizar exames médico periciais nos servidores municipais indicados pelo Instituto de Previdência do Município de Castanhal/IPMC, registrando os resultados conforme estabelecido nos procedimentos de perícia médica da Autarquia, observado o período e horários declarados para o atendimento;

**6.2.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições exigidas para sua habilitação;

**6.3.** Comunicar o IPMC a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

**6.4.** Zelar pela observância do Código de Ética Médica, principalmente no que se refere aos impedimentos relativos às atividades inerentes ao contrato;

**6.5.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços para os quais foi contratado e capacitado;

**6.6.** Não alterar as instalações e o endereço comercial sem comunicar previamente ao IPMC;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Dar condições para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento;

**7.2.** Cumprir a obrigação de pagamento, observando as condições fixadas no Edital, seus anexos e no contrato firmado com a CONTRATADA;



**7.3.** Fiscalizar a execução do contrato, fazendo cumprir as exigências fixadas no Edital e seus anexos;

**7.4.** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha de executar;

**7.5.** Exercer a fiscalização, a qualquer tempo, e efetuar o controle de qualidade dos serviços por profissionais especialmente designados; e

**7.6** Para solicitação de perícias médicas, a CONTRATANTE respeitará a área de especialidade de cada caso, em sistema rotativo sempre que possível;

## **8. DO VALOR FIXADO POR PERÍCIA**

**8.1** - O valor de cada perícia médica efetivamente realizada é de R\$49,33 (Quarenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme Termo de Referência em anexo.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** No valor supra já se encontra computado e diluído o custo total do objeto contratado, envolvendo todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pelas partes;

**9.1.2.** O pagamento será efetuado mensalmente pelo CONTRATANTE com base na quantidade de perícias médicas efetivamente realizadas pelo CONTRATADO;

**9.1.3.** O valor mensal do presente CONTRATO, será apurado multiplicando-se o valor unitário pelo número de atendimentos efetivamente realizados;

**9.1.4.** O pagamento mensal será efetuado pela PMC, através de crédito em conta corrente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as Certidões de Regularidades referente a FGTS, CNDT, Certidões Federais, Estaduais e Municipais;

**9.1.5.** Os valores a serem pagos não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Contrato. Decorridos 12 (doze) meses, a critério do Conselho Previdenciário na renovação do credenciamento os valores poderão ser reajustados nos termos de Deliberação do Conselho Previdenciário.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** O Prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da Lista Geral de médicos credenciados, podendo ocorrer a renovação por igual período a critério do Conselho Previdenciário; e

**10.2** O prazo estipulado no subitem 10.1 deste Edital, quando à vigência do credenciamento, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do credenciamento, estará sujeito à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas Leis orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.



## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1.** Os pedidos de impugnação do presente Edital, com possibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93, que forem aplicáveis ao credenciamento, deverão ser formulados e entregues a sede da PMC até o segundo dia útil antecedente à data para recebimento das inscrições do credenciamento; e

**11.2.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Castanhal decidir sobre a petição da impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas, transcorridas a partir da data do recebimento da petição.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** O candidato poderá interpor recurso contra os resultados da análise de sua habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da Lista Geral, resultado do processo de credenciamento, no Diário Oficial do Município de Castanhal;

**12.2.** O Recurso deverá ser feito por escrito, dirigido à Equipe da Comissão Permanente de Licitação da PMC, contendo a assinatura do candidato e ser protocolado na sede da PMC;

**12.3.** As decisões sobre os recursos, de competência da Comissão Permanente de Licitação da PMC, serão divulgados aos candidatos por publicação no Diário Oficial do Município de Castanhal; e

**12.4.** Os recursos impetrados no processo de credenciamento terão efeito suspensivo.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**13.1.** As despesas serão atendidas por dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ELEMENTO do orçamento vigente deste Município, conforme segue:

02.02 – Secretaria Municipal de Administração;  
Classificação Econômica: 04.122.0057.2.113 – Gestão da Secretaria de Administração;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros PF;  
Subelemento de Despesa: 3.3.90.36.34 – Serviços de perícias médicas por Benefícios;  
Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A PMC, poderá regulamentar questões esclarecedoras, interpretativas, complementares ou omissas mediante Resolução.

**14.2.** O credenciado ou a PMC, poderão solicitar o descredenciamento, sempre que demonstrado desinteresse ou desnecessidade da prestação dos serviços, mediante notificação da parte interessada com antecedência de 60 (sessenta) dias.



## **15. DOS ANEXOS**

**15.1.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO

**ANEXO III** - DECLARAÇÃO

**ANEXO IV** - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Castanhal, 06 de janeiro de 2022

**Sílvio Roberto Monteiro dos Santos**  
**Presidente da CPL**



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022/PMC  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022/PMC**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE: IPMC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL**

**1. OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de Perícia Médica, consistente no atendimento médico pericial para apuração de incapacidade laborativa, ou não, de servidores públicos municipais efetivos, lotados na Prefeitura Municipal de Castanhal, Câmara Municipal de Castanhal e suas Autarquias e/ou Fundações, bem como a emissão dos competentes laudos médicos periciais, assim como a reavaliação dos aposentados por incapacidade junto à contratante e a avaliação dos dependentes dos segurados para fins de constatação de incapacidade, mediante laudo médico pericial, auxiliando a instrução de processos de concessão de benefícios de aposentadoria, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA:** Garantir a efetiva realização de laudos periciais para fins de licença, acidente de trabalho ou doença profissional, aposentadoria por incapacidade e outras perícias médicas e demais atividades médico-periciais, no âmbito da medicina e segurança do trabalho, de forma a promover, ao servidor, a correta realização de procedimentos em assuntos relacionados à medicina e segurança do trabalho, bem como a segurança, ao Município, quanto ao cumprimento da legislação aplicável, além de oferecer o necessário suporte técnico à Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho.

Destaca-se que a Emenda Constitucional nº 103/19, Art.9º, §2º, dispõe que o rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado à aposentadoria e pensão por morte, sendo que os demais benefícios temporários deverão ser custeados com recursos dos entes patronais dos servidores, via de consequência as despesas com perícias médicas passam a ser mantidas pela administração direta.

Dessa maneira, faz-se necessário a contratação de Médico especializado em perícias médicas na área de medicina do trabalho, para prestação de serviços de médicos peritos para concessão dos benefícios, ante a necessidade que o servidor ativo ou inativo do quadro efetivo do município de Castanhal passe por perícia médica. Diante deste diapasão é imprescindível a realização do credenciamento médico pericial do Município de Castanhal em cumprimento à novel determinação constitucional.

O sistema de credenciamento visa tornar mais dinâmica a contratação de serviços essenciais à Administração, desburocratizando suas ações pela diminuição do número de processos licitatórios e pelo melhor uso dos recursos disponíveis. Nessa mesma esteira temos a doutora em Direito, Sônia Y. K. Tanaka (TANAKA, Sônia Y. K. Sistema de credenciamento: hipótese de inexigibilidade de licitação: requisitos necessários: considerações. BLC - Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, maio 2003, p. 334 e 336.) "A vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.





Neste sentido, justificamos a presente solicitação de credenciamento de serviços médicos conforme estipulado neste termo de referência.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E DE MÉDICOS	MODALIDADE	Valor por consulta médica
01	Contratação de médico perito para prestação de serviço na realização de Perícia Médica aos servidores do Município de Castanhal.	02 (Dois)	Perícia Médica	R\$49,33

### 4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As perícias designadas deverão ser realizadas nas instalações das clínicas (pessoa física ou jurídica), com unidade de funcionamento em Castanhal, com atendimentos de 2ª feira 6ª feira, horário de 07h às 18h, à escolha do periciando.

### 5. REQUISITOS:

5.1. Os credenciados deverão atender os seguintes requisitos:

- O número de perícias poderá variar de acordo com a demanda de benefícios a serem concedidos, bem como aposentadoria por incapacidade, revisão/reversão de Aposentadoria por Incapacidade, Auxílio Doença e demais avaliações, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.
- Os credenciados deverão ofertar os procedimentos mínimos elencados neste termo de referência.

### 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA:

5.1. Os interessados em participar do credenciamento/contratação deverão ter até a data final do credenciamento os seguintes requisitos técnicos:

- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação.
- Apresentação do Curriculum Vitae dos especialistas que prestarão os serviços;
- Registro de graduação em medicina, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM;
- Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva certidão de regularidade;

### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a prestação dos serviços, acompanhado de relatório de atendimento atestado pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Município de Castanhal.

Castanhal, 20 de dezembro de 2021.

**HOMERO RYAN DE BRITO NEVES**  
**PRESIDENTE DO IPMC**  
Dec. nº 140/21, de 23/08/2021



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022/PMC**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022/PMC**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**  
**DIRETORIA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Eu ....., inscrito(a) sob o CPF de nº ....., abaixo qualificado(a), venho através deste solicitar minha inscrição no credenciamento de pessoa física para prestação de serviços na área de perícia médica, conforme legislação vigente, nos termos do Edital de Credenciamento nº xxx/2022.

<b>NOME:</b>	
<b>LOCAL DE ATENDIMENTO :</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>EMAIL:</b>
<b>ESPECIALIDADE:</b>	

Declaro que conheço e aceito, em todos os seus termos, as condições do Edital de Credenciamento nº xxx/2022/PMC, e faço minha adesão ao mesmo sem qualquer restrição. Responsabilizo-me pela exatidão dos dados prestados que poderão ser constatados a qualquer tempo, comprometendo-me a informar qualquer alteração posterior que vier a ocorrer.

Castanhal, xx de xxxxxxxx de 2022

Carimbo e Assinatura do responsável



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022/PMC**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022/PMC**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, **DECLARA**, para fins legais, que tenho disponibilidade de carga horária, compatível com a conveniência dos usuários da PMC considerando-se seu horário de funcionamento.

Castanhal, xx de xxxxxxxx de 2022

Identificação e assinatura



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022/PMC  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022/PMC**

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Termo de Compromisso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Castanhal/PMC, por meio do Sr. Prefeito Municipal, visando ao credenciamento de profissionais de saúde, para realização de Perícia Médica, observada a legislação pertinente.

**A PMC** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal/Pará, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e o profissional médico(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ expedido pela \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, CRM nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade de realização de Perícia Médica, tudo sob os termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

**1. DO OBJETO:**

Prestação de serviços na área de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo serviços técnicos especializados de Perícia Médica, consistente no atendimento médico pericial para apuração de incapacidade laborativa, ou não, de servidores públicos municipais efetivos, lotados na Prefeitura Municipal de Castanhal, Câmara Municipal de Castanhal e suas Autarquias e/ou Fundações, bem como a emissão dos competentes laudos médicos periciais, assim como a reavaliação dos aposentados por invalidez junto a contratante, e a avaliação dos dependentes dos segurados para fins de constatação de invalidez, mediante laudo médico pericial, auxiliando a instrução de processos de concessão de benefícios de aposentadoria previstos no artigo 40, §4º, I e III, da Constituição Federal, nos moldes do que dispõem as Instruções Normativas n. 01/2010 e 02/2014, do Ministério da Previdência Social, e também a participação em juntas constituídas para análise de aposentadoria por invalidez

**2. DA EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, de acordo com os termos do Edital nº xx/2022/PMC – Credenciamento de Médico para prestação de serviços na área de Perícia Médica, conforme ordem de precedência e demanda dos segurados, dependentes e aposentados encaminhados pelo CONTRATANTE, não configurando de forma alguma vínculo empregatício.



### **3. DA VIGÊNCIA**

A vigência máxima deste Termo de Compromisso e Responsabilidade será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, suspenso a qualquer tempo ou encerrado/extinto quando cessados os motivos ensejadores desta contratação excepcional.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Realizar exames médico periciais nos servidores municipais indicados pela PMC, registrando os resultados conforme estabelecido nos procedimentos de perícia médica, durante o horário comercial;

Manter, durante a vigência do contrato, as condições exigidas para sua habilitação;

Comunicar à PMC a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

Zelar pela observância do Código de Ética Médica, principalmente no que se refere aos impedimentos relativos às atividades inerentes ao contrato;

Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços para os quais foi contratado e capacitado;

Não alterar as instalações e o endereço comercial sem comunicar previamente a PMC;

Cumprir o acordado neste Termo de Compromisso e no Edital nº xx/2022/PMC, que faz parte integrante do mesmo, sob pena do cancelamento do credenciamento e rescisão deste Termo de Compromisso, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Dar condições para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento;

Cumprir a obrigação de pagamento, observando as condições fixadas no Edital, seus Anexos e no contrato firmado com a CONTRATADA;

Fiscalizar a execução do contrato, fazendo cumprir as exigências fixadas no Edital e seus Anexos;

Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha de executar;

Exercer a fiscalização, a qualquer tempo, e efetuar o controle de qualidade dos serviços por profissionais especialmente designados.

Este Termo de Compromisso e Responsabilidade poderá ser rescindido em qualquer época e por quaisquer das partes, mediante denúncia expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.



Estando assim, justo e acordado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas e qualificadas.

Fica eleito o Foro de Castanhal-PA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste Termo de Compromisso e Responsabilidade e anexos.

Castanhal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do(a) Contratado(a)

Assinatura do Superintendente

Testemunhas:

Testemunha 1

Testemunha 2